



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946
Telefone: (61) 3313-4271 - <http://www.inss.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 35014.204608/2022-51

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/07/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	<ul style="list-style-type: none"> Equipe de Planejamento da Contratação Divisão de Suporte a Contratações de TI - DSC
10/10/2022	2.0	Revisão	<ul style="list-style-type: none"> Equipe de Planejamento da Contratação Divisão de Suporte a Contratações de TI - DSC
23/02/2023	3.0	Alteração após Parecer da PFE	<ul style="list-style-type: none"> Divisão de Suporte a Contratações de TI - DSC

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação para aquisição de Switches visando a reposição de switches quebrados, com defeitos, sem garantia e, principalmente, a atualização do parque de ativos e da infraestrutura de redes, visando dar melhores condições de trabalho aos servidores das unidades descentralizadas do INSS, sob a visão de aperfeiçoamento do ambiente tecnológico com foco na eficiência, obedecidas as normas e regulamentos internos e legislação aplicável.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de **Aquisição de Bens por Registro de Preços**, sendo aquisição de equipamentos Switches (Modelos I e II) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. As diretrizes deste Termo de Referência são compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar deste processo de contratação.

2.3. Justificativa do Registro de Preços

2.3.1. A aquisição se dará por aquisição de bens por Registro de Preços e se enquadra ao inciso II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, que versa:

"II- o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas"

"III- "quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (...)".

2.3.2. Dessa forma, a opção pelo registro de preços permite a aquisição feita através de entregas parceladas possibilitando maior controle de desembolso financeiro pelo INSS, considerando a necessidade de atualização do parque de ativos de infraestrutura de TIC da autarquia é extensa, o que cria a necessidade de contratações frequentes para estes tipos de equipamento.

2.3.3. Será criado um item para cada localidade de entrega de forma a regionalizar a licitação de acordo com estrutura do INSS, possibilitando maior concorrência de acordo com as regiões e seguindo o parcelamento da contratação.

2.4. Considerando os levantamentos realizados, bem como as demais informações pertinentes levantadas, estabeleceu-se as soluções tecnológicas e demais itens agregados para a contratação. As informações estão dispostas na tabela abaixo:

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantitativo Estimado Total
1 a 6	394004	Switch modelo 1 - incluindo suporte, garantia de 60 meses e transferência de conhecimento	Unidade	1.144
7	396243	Switch modelo 2 - incluindo suporte, garantia de 60 meses e transferência de conhecimento	Unidade	42

2.5. O detalhamento de todos itens incluindo os quantitativos por localidade de entrega estão dispostas no item 4.4.5 deste Termo de Referência

2.6. Descrição dos Serviços agregados

2.6.1. O detalhamento dos itens da contratação (modelos de switch I e II) se encontram nas Especificações Técnicas (SEI [8628247](#) e [8628251](#)).

2.6.2. As definições de Suporte Técnico estão detalhadas no Item 5.14 deste Termo de Referência.

2.6.3. As definições de Garantia do Equipamento estão detalhadas no Item 5.13 deste Termo de Referência.

2.6.4. As definições de Transferência de Conhecimento estão detalhadas no Item 5.3 deste Termo de Referência.

3. **ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

3.1. O objeto da presente contratação não trata de oferta digital de serviços públicos, portanto não haverá integração à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, considerando que trata-se de aquisição de equipamentos para atualização de infraestrutura de TIC.

3.2. A contratação objeto deste Termo de Referência está alinhada com os seguintes alinhamentos institucionais:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Planos Estratégicos
-	Promover a modernização tecnológica e a segurança da informação	Mapa Estratégico do INSS – 2022 – 2023
OETIC08	Promover a inovação e a modernização da infraestrutura e serviços de TIC	Mapa Estratégico de TIC – 2023 - 2025

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023 - 2025	
ID	Necessidade Tecnológica/Ação do PDTIC
NT04	Atualização do parque de equipamentos
AI4	Atualizar infraestrutura de ativos de rede das unidades do INSS

ALINHAMENTO AO PAC - 2023	
DFD	Descrição
106/2022	TECNOLOGIA - Aquisição Equipamentos DTI – Switches
108/2022	TECNOLOGIA - Aquisição Equipamentos DTI – Switches
109/2022	TECNOLOGIA - Aquisição Equipamentos DTI – Switches

4. **ESTIMATIVA DA DEMANDA**

4.1. A estimativa de demanda foi realizada através de levantamento do parque de ativos de TIC do INSS conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Id. SEI [7674923](#)), de acordo com as necessidades setoriais do INSS.

4.2. Considerando que os equipamentos a serem adquiridos devem refletir a necessidade do órgão, a Equipe de Planejamento da Contratação optou pelo quantitativo em função das necessidades de substituição de equipamentos defeituosos sem prestação de suporte e garantia visando se aproximar ao máximo da realidade do INSS.

4.3. A forma de cálculo para determinação do quantitativo, foi definida no Estudo Técnico Preliminar da Contratação através de levantamentos diversos, considerando o parque de ativos de infraestrutura de TIC da autarquia que se encontram com defeitos e sem prestação de suporte e garantia.

4.4. Ressalta-se, adicionalmente, a Nota Técnica DSEG nº 01/2022 (id. SEI n.º [6144359](#)) que tem como objetivo identificar e dar ciência à DTI acerca da necessidade urgente de atualização dos ativos de Hardware do INSS, incluindo desktops, notebooks, monitores, switches, nobreaks, bem como para dar suporte a futuras contratações de soluções de TIC que necessitam de ativos de infraestrutura de TI atualizados.

4.5. **Quantitativos por Entrega**

4.5.1. As entregas deverão ser realizadas pela Contratada nas unidades de Superintendência (SR) constante do Anexo XIII (Id. SEI [10717317](#)).

4.5.2. Com o objetivo de permitir uma maior disputa no pregão eletrônico e possibilitar a participação de vários licitantes, decidiu-se dividir a contratação em 6 itens, segundo a organização estrutural do INSS, de forma a regionalizar o processo por superintendência para o Modelo de switch 1, sendo os contratos assinados também de forma regionalizada por Superintendência.

4.5.3. Para o modelo de Switch 2, entende-se que não seria vantajosa esta divisão regionalizada, tendo em vista que o quantitativo seria considerado pequeno, bem como o volume de entrega, não contribuindo para a economicidade da contratação, podendo, inclusive, causar aumento no valor devido a perda de escala, sendo o contrato assinado pela Direção Central do INSS.

4.5.4. Para ambos modelos, as entregas ocorrerão conforme a tabela abaixo.

4.5.5. Considerando os levantamentos realizados, bem como as demais informações pertinentes levantadas, estabeleceram-se as soluções tecnológicas e demais itens agregados para a contratação. As informações estão dispostas na tabela abaixo de acordo com as localidades a receberem os equipamentos:

Item	Catmat	Descrição	Local de Entrega	Unidade	Quantidade Total
1	394004	Switch modelo 1 - incluindo suporte, garantia <i>on site</i> de 60 meses e transferência de conhecimento	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SRSE-I	Unidade	141
2			SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - SRSE-II		174
3			SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III		82
4			SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE - SRNE		312
5			SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE - SRNCO		212
6			SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL - SRSUL		223
Total					1.144
7	396243	Switch modelo 2 - incluindo suporte, garantia de 60 meses e transferência de conhecimento	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SRSE-I	Unidade	8
			SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - SRSE-II		5
			SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III		5
			SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE - SRNE		3

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE - SRNCO	8
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL - SRSUL	3
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	10
Total		42

Tipos	Especificação Técnica	Total das Entregas
Modelo 1	Anexo I (Documento SEI 8628247)	1.144
Modelo 2	Anexo II (Documento SEI 8628251)	42

4.6. Parcelamento das Soluções de TIC

4.6.1. A adjudicação se dará por Item uma vez que o objeto é divisível, sem prejuízos para o conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes em atendimento à Súmula TCU nº 247.

4.6.2. Para que mais empresas possam participar do processo, considerando o vulto da aquisição, a aquisição por regiões permitirá o aumento da competitividade no mercado e, conseqüentemente, a redução do custo total final.

4.6.3. Dessa forma, os itens foram parcelados em 6 itens para o modelo de switch 1, de forma a permitir a participação de mais de uma empresa licitante para atender as regiões que receberão os equipamentos. Para o modelo de switch 2, foi associado um item (item 7), considerando o baixo volume de entregas, conforme item 4.4.5 deste TR.

4.6.4. Por essas razões, entende-se que o critério de julgamento por **menor preço unitário** para a seleção da proposta mais vantajosa, se revela o mais adequado a essa contratação e mais vantajosa para o INSS.

4.6.5. Será aplicado a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, conforme direito previsto nos arts. 44 e 45 dessa Lei.

4.7. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4.7.1. Entre os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, destacam-se as seguintes:

4.7.1.1. Modernização e atualização de parte do parque de ativos de infraestrutura de TIC do INSS;

4.7.1.2. Redução de riscos ao eliminar uso de equipamentos sem suporte e garantia, além de prover eficiência energética;

4.7.1.3. Criar condições para o recebimento da nova rede de dados recém contratada pelo INSS, considerando que os equipamentos do objeto desta contratação são fundamentais para o perfeito funcionamento da rede corporativa de dados.

4.7.1.4. Reduzir riscos de parada de sistemas em localidades onde os equipamentos atuais se encontram defeituosos, sem suporte técnico e garantia.

4.7.1.5. Garantir o funcionamento de futuras contratações em tecnologia da informação no âmbito do INSS que dependem de equipamentos atualizados e mais modernos, cuja implantação não seria possível ou seria deficitária no atual cenário do parque de infraestrutura de TI.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Identificação das Necessidades de Negócio

5.1.1. Modernizar o parque de equipamentos de informática, especialmente aqueles que dão sustentação de infraestrutura aos equipamentos que compõem o parque (desktops, monitores, acessórios, etc), com vistas a garantir o pleno funcionamento das unidades do INSS em seus diversos níveis de atuação.

5.2. Requisitos de Tecnologia da Informação

5.2.1. As especificações técnicas necessárias estão detalhadas nos Anexo I (Id. SEI [8628247](#)) e II (Id. SEI [8628251](#)).

5.2.2. Para os equipamentos a serem entregues nas unidades do INSS deverão ser homologadas pela Anatel

5.3. Requisitos de Transferência de Conhecimento

5.3.1. Os requisitos de capacitação estão definidos no Anexo VII (Id. SEI [8379681](#)).

5.3.2. O fornecedor deverá realizar o treinamento presencial da equipe técnica do INSS, definida através de Portaria, para transferência do conhecimento.

5.4. Requisitos Legais

5.4.1. Ao processo licitatório, bem como à contratação, aplicam-se, entre outros, os seguintes dispositivos legais:

5.4.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.1.3. Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.1.4. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

5.4.1.5. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

5.4.1.6. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

5.4.1.7. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

5.4.1.8. Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013;

5.4.1.9. Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014;

- 5.4.1.10. Instrução Normativa nº 01, SGD/ME, de 04 de abril de 2019;
- 5.4.1.11. Instrução Normativa nº 73, SGD/ME, de 05 de agosto de 2020;
- 5.4.1.12. Portaria nº 170, INMETRO, de 10 de abril de 2012;
- 5.4.1.13. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 5.4.1.14. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.4.2. Ao processo licitatório bem como à contratação aplicam-se subsidiariamente os seguintes dispositivos legais:
- 5.4.2.1. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 5.4.2.2. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 5.5. **Requisitos de Manutenção**
- 5.5.1. Os requisitos de manutenção do serviço, em caso de falhas, estão padronizados nos itens 5.5.
- 5.6. **Requisitos Temporais**
- 5.6.1. Após assinatura do contrato, nomeação do gestor e fiscais, reunião Inicial para nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, a contratada terá até 60 (sessenta) dias para concluir as entregas, a contar da data de abertura de Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens - OS.
- 5.7. **Requisitos de Segurança da Informação**
- 5.7.1. O ANEXO da IN 01/2019 informa que o Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação de Soluções de TIC deve conter, no que couber ao objeto contratado, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade - SIP, devendo o órgão ou entidade empregar, conforme critérios próprios, aqueles requisitos que forem imprescindíveis, considerando a legislação vigente e os riscos de segurança da informação e privacidade.
- 5.7.2. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os Equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 5.7.3. A contratada deverá atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados vindouras.
- 5.7.4. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 5.7.5. Os dados e demais informações de clientes do INSS eventualmente tratados pela Contratada e/ou terceiros por elas contratados não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados para fins diversos do previsto nesse Termo de Referência, sob nenhuma hipótese, exceto por determinação judicial.
- 5.7.6. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 5.7.7. Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 5.7.8. A Contratada deverá assinar e se comprometer com os seguintes documentos:
- 5.7.8.1. Termo de compromisso, Anexo VI (Id. SEI [8379633](#)), que contém declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada;
- 5.7.8.2. Termo de ciência, Anexo V (Id. SEI [8379599](#)), a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.
- 5.7.9. A aquisição, juntamente com demais serviços deverão estar compatíveis com os normativos de segurança da informação vigentes no Brasil, considerando:
- 5.7.9.1. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LGPD;
- 5.7.10. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados observando as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do INSS, aprovada pela INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 9/CEGOV/INSS, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 – POSIN-INSS.
- 5.8. **Requisitos de Sustentabilidade**
- 5.8.1. Os objetos a serem licitados deste Termo de Referência, deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber e ainda a Instrução Normativa IBAMA nº06, de 15/03/2013 alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº01 de 31/01/2014.
- 5.8.2. Em atendimento aos termos do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, “que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal”, durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade sócio ambiental.
- 5.8.3. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/materiais-de-apoio/biblioteca-digital/guia-nacional-de-licitacoes-sustentaveis-da-agu-2016.pdf>), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.
- 5.8.4. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5.8.5. A Contratada deverá observar obrigatoriamente, em especial, dos critérios previstos no art. 5º da IN/SLTI nº 01, de 19/01/2020, além daqueles estabelecidos pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, no que couber, conforme segue copiado:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

5.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.9.1. Todos os cabos de alimentação elétrica devem obrigatoriamente oferecer plugues de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136, padrão 2P ou 2P+T, de 10A, sem uso de adaptadores.

5.9.2. Demais informações acerca da arquitetura se encontram nos anexos I e II.

5.10. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.10.1. Por se tratar de Registro de Preços, as aquisições que não forem entregues na primeira Ordem de Serviço, deverão ser entregues posteriormente sob demanda, desde que dentro da vigência do período contratual e desde que estejam em acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.11. Requisitos de Implantação

5.11.1. A instalação dos equipamentos será realizada e gerenciada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e das áreas de apoio à DTI nas Superintendências com suporte e assistência técnica da contratada.

5.11.2. A implantação dos equipamentos, deverão ocorrer de forma gradual, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

5.12. Requisitos de Garantia

5.12.1. Não será aplicado a esta contratação a exigência de seguro-garantia ou semelhante, considerando tratar-se de aquisição de equipamentos dos quais deverão ter garantia material, conforme detalhado no item 5.13 deste Termo de Referência, bem como, o pagamento só será realizado após o recebimento do objeto.

5.13. Requisitos de Garantia dos Equipamentos

5.13.1. Garantia estendida de no mínimo 60 meses em atenção às orientações contidas no documento "Boas práticas, Orientações e Vedações tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016", disponível no endereço: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf

5.13.2. O prazo de Garantia dos materiais/equipamentos (modelos de switch I e II) deverá ser de no mínimo 60 meses *on-site*. A contagem do prazo deverá ser iniciada a partir da data do recebimento definitivo e respectiva homologação dos equipamentos pelo INSS.

5.13.3. Não caberá previsão de reparo ou conserto de equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia, cabendo apenas a sua completa substituição por um equipamento novo em perfeito funcionamento.

5.13.4. O Prazo para a contratada substituir o equipamento defeituoso será de 60 dias, após comunicação formal do gestor do contrato, já considerando o prazo de análise do equipamento pela contratada.

5.13.5. Para os casos em que o prazo de garantia ultrapole o código de defesa do consumidor, deverá ser providenciado o termo de garantia.

5.13.6. Quaisquer defeitos de fabricação, como avarias externas e internas, mal funcionamento desde a instalação entre outros, desde que sob condições normais de uso, conforme manual do equipamento, poderá ensejar o acionamento da garantia pela gestão do contrato, com um processo devidamente formalizado.

5.13.7. A garantia não será restrita ao local de entrega e sim no local onde o equipamento estará fisicamente instalado - Gerências Executivas do INSS, conforme relação de endereços das gerências - Anexo XVI (SEI [8453935](#)).

5.13.8. Todos os custos relacionados à garantia dos produtos serão arcadas pela contratada, como custos de transporte e entrega dos novos equipamentos, bem como o recolhimento dos equipamentos defeituosos de fábrica.

5.13.9. A garantia do produto não será prejudicada, considerando que a responsabilidade pela instalação dos equipamentos será realizada pela própria DTI, uma vez que o INSS está adquirindo o equipamento.

5.13.10. Todo o período de garantia deve ser fornecido na modalidade *on-site*, visando o funcionamento dos Equipamentos com menor impacto logístico ao INSS, reduzindo custos de transporte para outras localidades, e, principalmente, a redução do tempo de parada no atendimento ao cidadão.

5.14. Requisitos de Suporte Técnico

5.14.1. O suporte e atendimento técnico remoto se dará durante todo período coberto pela garantia.

5.14.2. O suporte técnico necessário para a execução dos serviços consiste na manutenção e disponibilidade da solução do serviço dentro dos parâmetros a ser definidos no Termo de Referência.

5.14.3. O Suporte Técnico não constituirá item apartado do objeto da contratação considerando que o suporte técnico precisará ser prestado e gerenciado pelos mesmos fornecedores dos equipamentos adquiridos.

5.14.4. A Contratada deverá prestar o Suporte Técnico, pelo período de vigência do contrato e da garantia, para sanar os problemas relacionados com os equipamentos e seu funcionamento pleno.

- 5.14.5. Os serviços de suporte deverão ser corretivos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração, além de análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros;
- 5.14.6. A Contratada deverá realizar o suporte técnico on-site e de maneira remota.
- 5.14.7. Quando houver necessidade de suporte técnico *on-site* a contratada deverá deslocar-se ao local de instalação dos equipamentos.
- 5.14.8. Entende-se por Suporte Técnico Remoto as seguintes atividades:
- 5.14.8.1. Esclarecimento e resolução de quaisquer falhas identificadas
- 5.14.8.2. Suporte à instalação dos equipamentos;
- 5.14.8.3. Suporte Consultivo;
- 5.14.8.4. Quaisquer outros suportes correlatos à aquisição.
- 5.14.9. Os chamados deverão ser abertos pela Contratante através de canais disponibilizados pela Contratada, sem ônus ao Contratante, respeitando-se os Acordos Mínimos de Serviços;
- 5.14.10. Durante o período contratual e garantia, os serviços de suporte técnico remoto serão prestados por técnicos credenciados pela Contratada e devidamente habilitados e certificados nas soluções adquiridas.
- 5.14.11. O suporte técnico será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, conforme Instrumento de Medição de Resultado.
- 5.14.12. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte realizado durante o período contratual do serviço prestado será de responsabilidade da Contratada.
- 5.14.13. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser apresentadas à Contratante na reunião inicial, após a assinatura do Contrato.
- 5.14.14. A Contratada deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico, independentemente de sua natureza, cabendo à Contratante, o devido acompanhamento.
- 5.14.15. Deverão ser disponibilizados canais de atendimento para abertura dos chamados à Contratante conforme segue:
- 5.14.15.1. Website ou;
- 5.14.15.2. Telefone ou;
- 5.14.15.3. Portal web.
- 5.14.16. O Portal referido deverá estar formatado para a língua portuguesa.
- 5.14.17. O início do Suporte será considerado a partir do chamado registrado e entregue à contratada pelos meios disponibilizados pela mesma.
- 5.14.18. O Suporte deverá ser tratado por técnico especializado e certificado pelo fabricante dos equipamentos. A certificação deverá ser apresentada conforme Modelo de Execução do Contrato a ser definido no Termo de Referência.
- 5.14.19. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:
- 5.14.19.1. Número único do chamado;
- 5.14.19.2. Data e hora da abertura do chamado;
- 5.14.19.3. Descrição do problema a ser solucionado;
- 5.14.19.4. Data e hora do início do atendimento;
- 5.14.19.5. Data e hora do encerramento do atendimento.
- 5.14.20. Entende-se por resolução do chamado o tempo total desde a abertura do chamado até a solução do problema.
- 5.14.21. Os prazos de atendimento dos chamados deverão observar a severidade de cada chamado, que será informada pela CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados, conforme a tabela de Definição de Prioridades abaixo:

Prioridade	Definição	Tempo Máximo para Resposta Inicial	Tempo Máximo para Solução Definitiva
P1	<p>INCIDENTE CRÍTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incidente que afete gravemente a solução tornando-a indisponível; - Componente crítico da solução integrada está indisponível ou afetando outros serviços críticos causando impacto crítico nas atividades de negócio; - Violações de segurança de dados dos usuários; - Solução integrada causando instabilidade ou problemas de falha no dispositivo do usuário; 	1 hora comercial	8 horas
P2	<p>INCIDENTE MAIOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incidente que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida. - Serviço crítico parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta. 	2 hora comerciais	12 horas
P3	<p>INCIDENTE MENOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incidente que envolva a interrupção parcial não crítica de funcionalidade da solução integrada, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços sem o comprometimento de todos os serviços. - Um componente da solução integrada não crítico não está funcionando corretamente, ou apresenta desempenho degradado, causando impacto moderado. 	4 horas comerciais	1 dia útil
P4	<p>INCIDENTE QUE NÃO AFETA O SERVIÇO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um componente não crítico da solução integrada não está funcionando corretamente, causando impacto mínimo para os usuários. - Prevenções corretivas ou atualizações da solução Integrada que não impactem a funcionalidade da solução aos usuários. 	8 horas comerciais	2 dias úteis

5.15. **Requisitos de Experiência Profissional**

- 5.15.1. Não foram identificados requisitos Experiência Profissional.

- 5.16. **Requisitos de Formação da Equipe**
- 5.16.1. Não foram identificados requisitos de formação de equipe para a aquisição de equipamentos.
- 5.17. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 5.17.1. A entrega dos Equipamentos deverá ser realizada nas Unidades do INSS, conforme endereços constantes no Anexo XIII - Lista de endereços das unidades (Id. SEI [10717317](#)), e nos quantitativos estabelecidos pelo INSS na Ordem de Fornecimento de Bens, mediante acompanhamento de servidor responsável pela recepção e emissão dos relatórios de aceite provisório e definitivo.
- 5.18. **Requisitos de Segurança**
- 5.18.1. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem fornecidas ao INSS.
- 5.18.2. A Contratada deverá manter o INSS informado formalmente e tempestivamente sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.
- 5.18.3. Os demais detalhes e especificações de segurança para os equipamentos se encontram nas especificações técnicas para os modelos de switch I e II (Id. SEI [8628247](#) e [8628251](#)).
- 5.19. **Outros Requisitos Aplicáveis: Homologação Técnica dos Equipamentos e Componentes**
- 5.19.1. Anteriormente à adjudicação de cada item, o INSS convocará o licitante classificado em primeiro lugar para, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar o equipamento correspondente a sua proposta comercial, além da documentação comprobatória (certificações, declarações, etc.) dos requisitos constantes neste Termo de Referência.
- 5.19.2. O material deverá ser entregue no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 2, Bloco O, 7º Andar, CEP 70.070-946, em Brasília-DF, na Diretoria de Tecnologia da Informação do INSS, local que deverá ser realizada a homologação do equipamento, mas que, a critério do INSS pode ser alterado.
- 5.19.3. Caso a empresa vencedora não puder comparecer, poderá enviar amostra do equipamento que será testada pela equipe técnica do INSS, devendo ser usado a video conferência para acompanhamento da homologação por parte da empresa.
- 5.19.4. A data da homologação será determinada pelo INSS, e deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** da entrega do equipamento.
- 5.19.5. As especificações do equipamento e seus componentes, identificados por marca e modelo, devem ser apresentadas para comprovar as configurações cotadas.
- 5.19.6. Serão aceitos certificados, manuais técnicos, prospectos e literatura técnica do fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante, acompanhado do endereço de Uniform Resource Locator (URL).
- 5.19.7. Os Procedimentos de Medição e Desempenhos dos equipamentos estão detalhados no Anexo XV (Id. SEI [8387302](#)).
- 5.20. **Sobre a homologação técnica por parte do licitante**
- 5.20.1. O manuseio do equipamento será realizado pela empresa licitante, sob monitoramento da equipe de homologação. Caso solicitado pelo INSS, a empresa elucidará dúvidas sobre o objeto e procedimentos.
- 5.20.2. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a garantia da correta instalação, configuração e funcionamento do equipamento. Ficará a critério da equipe de homologação paralisar o procedimento e informar nova data a qualquer momento.
- 5.20.3. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem funcionamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento.
- 5.20.4. Nos procedimentos de homologação poderão ser utilizados equipamentos de propriedade do INSS para verificação de atendimento aos requisitos solicitados neste Termo de Referência.
- 5.21. **Sobre o Resultado da Homologação Técnica dos Equipamentos**
- 5.21.1. Caso o equipamento apresentado não corresponda ao que foi especificado na proposta, o produto será considerado não homologado.
- 5.21.2. Caso o equipamento em homologação apresente problemas, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a ocorrência seja sanada. Esgotado o prazo, sem resolução da pendência, será emitido relatório reprovando o equipamento, consequentemente levando a desclassificação.
- 5.21.3. Os Equipamentos reprovados na homologação técnica deverão ser imediatamente recolhidos pela empresa licitante, sem nenhum tipo de ônus para o INSS.
- 5.21.4. O equipamento aprovado no procedimento de homologação técnica deverá permanecer sob guarda do INSS até a homologação do certame. Após esse período, ou após comunicado formal, o equipamento deve ser recolhido, sem nenhum tipo de ônus para o INSS.
- 5.21.5. Para ser considerado homologado, o equipamento deverá atender a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos e estar de acordo com a proposta comercial.
- 5.21.6. Será liberado para adjudicação o equipamento aprovado no procedimento de homologação técnica, mediante relatório emitido pelo INSS.
- 5.21.7. O equipamento não recolhido até 6 (seis) meses após comunicado do INSS será descartado e cessará quaisquer responsabilidades sobre a devolução ou ressarcimento do mesmo.
- 5.22. **Orientações para interessados em participar da Homologação Técnica**
- 5.22.1. O procedimento de homologação técnica poderá ser acompanhado por qualquer interessado. No entanto, apenas a equipe de homologação poderá fazer registros, fotos e filmagens do local ou do equipamento sob homologação.
- 5.22.2. A qualquer tempo, a equipe de homologação poderá solicitar unilateralmente a retirada de pessoas, caso prejudiquem a realização dos trabalhos.
6. **RESPONSABILIDADES**
- 6.1. **Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE**

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas, por meio do Gestor do Contrato, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 32 da IN nº 01/2019/SGD/ME;
- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 6.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 6.1.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.12. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviá-la à área administrativa para providências, juntamente com eventuais documentos auxiliares;
- 6.1.13. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e sugerir providências.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.6. Manter sigilo sobre quaisquer informações e dados corporativos presentes nos Equipamentos manipulados.
- 6.2.7. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.8. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 6.2.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o cumprimento do objeto contratual;
- 6.2.11. Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas que correrão por sua conta.
- 6.2.12. Cumprir suas obrigações, atendendo as normas técnicas de fabricação e assumindo a responsabilidade por todos os custos, incluindo preço de transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.
- 6.2.13. Entregar os Equipamentos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Autarquia.
- 6.2.14. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo Contratante, pelos motivos constantes do Contrato, desse Termo de Referência e seus Anexos, correndo por sua conta as despesas decorrentes dessa substituição.
- 6.2.15. Executar todos os chamados de assistência técnica, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.2.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 6.2.19.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 6.2.19.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.2.19.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.2.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 6.2.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 6.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.2.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
- 6.2.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.25. Fornecer o licenciamento dos produtos, se aplicável, acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial;
- 6.2.26. Fornecer credenciais de acesso, se aplicável, ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de "downloads" dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de "downloads" de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer "softwares" de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta corporativa já existente em nome do INSS;
- 6.2.27. Fornecer ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, mídias contendo os produtos objeto deste contrato, caso não seja possível efetuar o "download" diretamente a partir do "site" do fabricante;
- 6.2.28. Disponibilizar ao CONTRATANTE acesso ao site que contenha Base de Conhecimento do fabricante sobre os produtos contemplados no objeto do ajuste;
- 6.2.29. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais.

6.3. Deveres e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR da ata de registro de preços

- 6.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 6.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 6.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 6.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 6.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 6.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 6.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada.

6.4. Da Subcontratação

- 6.4.1. Não será admitida a subcontratação de outro fornecedor para o objeto licitatório.
- 6.4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, no que se refere à entrega dos Equipamentos e para a execução da Transferência de Conhecimento, mas é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 6.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5. Da Alteração Subjetiva

- 6.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir:
- 7.2. Rotinas de Execução

Procedimentos e Rotinas	Responsável	Descrição	Prazo	Locais
Realização de reunião inicial	INSS, autoridade Competente da área Administrativa	Apresentação do preposto, termo de compromisso e termo de ciência além de esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato	Após a Homologação, em até 3 dias úteis, da data da assinatura do contrato	Conforme local de assinatura de Contrato
Tombamento dos Equipamentos	Contratada	Ver item 7.3 - Tombamento dos Equipamentos	Ver item 7.3 - Tombamento dos Equipamentos	-
Solicitação dos Equipamentos	INSS, autoridade Competente da área	Deve ser realizada através de Ordem de	-	Administração Central e

	Administrativa	Fornecimento de Bens		Superintendências
Entrega dos Equipamentos	Contratada	Conforme item 7.4 - Entrega dos Equipamentos	Conforme item 7.4 - Entrega dos Equipamentos	Administração Central e Superintendências
Recebimento provisório dos Equipamentos	INSS	Conforme item 7.6 - Recebimento dos Equipamentos	Conforme item 7.6 - Recebimento dos Equipamentos	Sector de Logística da Respectiva Unidade
Conferência dos Equipamentos	INSS	Conforme item 7.7 - Aprovação do Equipamento e Ateste de Nota Fiscal	Conforme item 7.7 - Aprovação do Equipamento e Ateste de Nota Fiscal	-
Distribuição dos Equipamentos	INSS	Será realizada pela área da logística da respectiva unidade do INSS.	-	-
Aprovação do Equipamento, Ateste da Nota Fiscal - recebimento definitivo e encaminhamento para pagamento.	Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato	Conforme item 7.7 - Aprovação do Equipamento e Ateste de Nota Fiscal	Conforme item 7.7 - Aprovação do Equipamento e Ateste de Nota Fiscal	-
Pagamento da Nota Fiscal	INSS, área de pagamento	Ver item 8.6 - Do Pagamento	Ver item Do Pagamento - 8.6	-

7.3. Tombamento dos Equipamentos

7.3.1. Todos os Equipamentos deverão ser fruto de procedimento de emplacamento pela empresa vencedora. Serão utilizadas plaquetas de identificação para cada equipamento individualmente, conforme quantitativo descrito no componente "Emplaquetamento" específico de cada item do Anexo I e II - Especificações técnicas (SEI [8628247](#) e [8628251](#)).

7.3.2. As plaquetas devem ser fornecidas pela empresa vencedora do certame, seguindo o padrão visual a seguir exemplificado:



7.3.3. As plaquetas devem ser fornecidas em alumínio anodizado de 0,15 mm, gravado por processo de Laser Etching/Laser Engraving ou similar, conferindo leveza e alta resistência à mesma. Devem ser resistentes a riscos e dobraduras. A impressão das informações deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado.

7.3.4. O tamanho da etiqueta deve ser de 4,50 cm x 1,30 cm. Devem ser fixadas pela empresa vencedora do certame com adesivos de alta resistência, evitando a soltura e/ou remoção das mesmas. A área numérica deve possuir a exata capacidade de 9 (nove) dígitos, sendo a representação do código de barras de idêntica característica. A codificação do código de barras deve seguir o "Code 128".

7.3.5. Será enviada pelo INSS à Contratada, por meio de comunicação oficial, após a assinatura do Contrato, planilha informando a numeração a ser utilizado para cada plaqueta por equipamento adquirido. Não será permitido o fornecimento de equipamento com divergências na numeração solicitada.

7.3.6. Os Equipamentos deverão ter as plaquetas adesivadas pelo fornecedor nos locais indicados, conforme localização descrita na comunicação oficial enviada com a numeração a ser utilizada.

7.4. Entrega dos Equipamentos

7.4.1. Os equipamentos fornecidos devem ser novos e devem fazer parte do portfólio de produtos comercializados pelo fabricante (não descontinuados). Cabe à Contratada realizar a entrega dos Equipamentos nas unidades do INSS, conforme Anexo XIII - Lista de endereços das unidades (Id. SEI [10717317](#)).

7.4.2. As aquisições deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor do Contrato, e conforme Modelo de Execução e Modelo de Gestão do Contrato.

7.4.3. Os quantitativos a serem entregues em cada local serão definidos pelo INSS em cada Ordem de Fornecimento de Bens emitida.

7.4.4. Os Equipamentos a serem fornecidos pela empresa contratada deverão ser obrigatoriamente homologados pelo INSS.

7.4.5. O prazo máximo de entrega dos equipamentos é de 60 dias, contados a partir da Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens e de acordo com os Níveis Mínimos de Serviço.

7.4.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis no horário de funcionamento das Unidades do INSS.

7.4.7. Os Equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes necessários à sua instalação e utilização.

7.4.8. Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, antes do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

7.4.9. A Contratada deve, obrigatoriamente e sem exceções, no momento da entrega, anexar listagem impressa contendo as seguintes informações, para cada equipamento, em forma de planilha, conforme Anexo XIV - Planilha de conferência de entrega de equipamento (Id SEI [8381364](#)).

7.4.10. Na inexistência da listagem contendo as informações citadas, a entrega será recusada pelas Unidades do INSS.

7.4.11. A Contratada deve, obrigatoriamente e sem exceções, enviar para o INSS, em meio digital, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega dos Equipamentos na Unidade:

7.4.11.1. Cópia da nota fiscal dos Equipamentos, ou identificação da NF Eletrônica;

7.4.11.2. Planilha de Conferência de Entrega, em formato eletrônico, contendo listagem de todos os Equipamentos entregues contendo em uma linha as colunas descritas conforme o Anexo XIV - Planilha de conferência de entrega de equipamento (Id SEI [8381364](#)).

7.4.11.3. A empresa Contratada deverá disponibilizar quando solicitado pelo INSS, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, relatório consolidado em planilha eletrônica, ordenado por Unidade e data de entrega, dos quantitativos entregues, visando controle do andamento das entregas. A planilha deve conter os status de "não entregue" e "entregue", que devem ser utilizados como última coluna na referida planilha, para cada equipamento a ser entregue na Unidade do INSS.

7.5. Conferência dos Equipamentos

7.5.1. O responsável pelo recebimento na unidade do INSS deverá conferir os quantitativos entregues, conforme Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens, bem como a marca e modelo dos Equipamentos, seus respectivos periféricos, manuais e documentação, conforme o Relatório de Homologação Técnica.

7.5.2. A relação de números seriais e números de emplaquetamento deve ser planilhada e fornecida na entrega dos Equipamentos, por Nota Fiscal.

7.6. Recebimento dos Equipamentos

7.6.1. O recebimento dos Equipamentos, provisório e definitivo, seguirá o fluxo da gestão contratual, conforme o disposto na Seção III, Gestão do Contrato da IN SGD/ME nº 01/2019.

7.6.2. O Contratante solicita o objeto por meio de Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens.

7.6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.6. O Recebimento Provisório do equipamento seguirá o modelo do Anexo III - Termo de recebimento provisório (Id. SEI [8379381](#)).

7.6.7. O Recebimento Definitivo do equipamento consiste na verificação de conformidade dos Equipamentos e se a numeração das plaquetas de tombamento está em consonância ao solicitado à empresa vencedora do certame, e observará o o modelo do Anexo IV - Termo de recebimento definitivo (Id. SEI [8379443](#)).

7.6.8. Após o recebimento definitivo o Gestor do Contrato autoriza a emissão da Nota Fiscal.

7.6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pelo contratado, às suas custas, dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6.11. Somente após o recebimento definitivo o Gestor do Contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal para devido pagamento.

7.6.12. Após ateste do recebimento provisório em acordo com Termo de Referência, Anexos, e Contrato pelo fiscal técnico, o Gestor do Contrato do INSS deverá autorizar a emissão da Nota Fiscal.

7.6.13. O ateste é a confirmação de que os serviços foram entregues em conformidade com o Termo de Referência, Anexos, Contrato e em quantidade definida na solicitação de serviço.

7.7. Aprovação do Equipamento e Ateste da Nota Fiscal

7.7.1. O responsável pelo recebimento na unidade do INSS deverá conferir os quantitativos entregues, conforme Ordem de fornecimento de bens, bem como a marca e modelo dos Equipamentos, seus respectivos periféricos, manuais e documentação, conforme o Relatório de Homologação Técnica e encaminhar toda essa documentação bem como o Recebimento Provisório ao Gestor do Contrato.

7.7.2. Em conformidade com o Edital, TR, Anexos, Relatório de Homologação Técnica e Contrato, caberá ao Gestor do Contrato do INSS fazer o Recebimento Definitivo e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

7.7.3. Ao receber a Autorização para Emissão de Nota Fiscal o Preposto da Contratada deverá emití-la e encaminhar ao Gestor do Contrato, para fins de ateste e pagamento.

7.7.4. O Gestor do Contrato deve conferir, atestar a Nota Fiscal e encaminhar para área de pagamento do INSS.

7.7.5. O ateste é a confirmação de que os Equipamentos foram entregues em conformidade com o Edital, TR, Anexos, Relatório de Homologação Técnica, Contrato e em quantidade definida na Ordem de Fornecimento de Bens.

7.8. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:

7.8.1. Os quantitativos mínimos de entrega estão definidos na tabela item 4.5 Quantitativo por Entrega.

7.9. Mecanismos formais de comunicação

7.9.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada ocorrerão, preferencialmente, via e-mail.

7.9.2. A Contratada deverá disponibilizar uma das forma abaixo para a comunicação:

7.9.2.1. central telefônica;

7.9.2.2. e-mail; ou

7.9.2.3. website

7.9.3. Para contato, o horário de funcionamento seja das 8h às 18h horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

7.9.4. As solicitações dos equipamento serão feitas através da emissão de Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens - OS à contratada.

7.9.5. Os chamados para verificação de ocorrências de incidentes identificadas pela gestão e fiscalização contratual deverão ser comunicadas ao preposto da contratada via e-mail, ou portal específico para abertura de chamados.

7.9.6. Os incidentes, e demais ocorrências que poderão causar impactos na prestação dos serviços identificados pela contratada deverão ser comunicadas à contratante através das opções do item 7.9.2 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- 8.1.1.1. Os bens entregues à Contratante deverão seguir as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 8.1.1.2. Todos os Equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos em *end-of-life*);
- 8.1.1.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 8.1.1.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
- 8.1.1.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do equipamento e na embalagem do contêiner. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência;
- 8.1.1.6. Os componentes internos deverão ser homologados pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- 8.1.1.7. Serão recusados os Equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
- 8.1.1.8. Os Equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de entrega da proposta comercial. Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc;
- 8.1.1.9. Todas as funcionalidades dos Equipamentos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo Contratante ou mediante aprovação escrita;
- 8.1.1.10. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens;
- 8.1.1.11. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais ao oferecido na proposta de preços, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;
- 8.1.1.12. Os Equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;
- 8.1.1.13. Todos os softwares e drivers embarcados solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial";
- 8.1.1.14. Os Equipamentos ofertados devem ser novos, sem uso anterior, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados, e devem operar por 24 horas diárias consecutivas. Estes deverão estar em linha de fabricação na data da entrega da proposta.
- 8.1.1.15. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações nos Equipamentos e seus componentes que alterem o projeto original do fabricante.
- 8.1.1.16. Só será permitida adesivação ou logotipagem que seja original do projeto do fabricante.
- 8.1.1.17. Todos os Equipamentos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, atendendo a IN nº 01/2010/SLTI/MPOG.
- 8.1.1.18. Será rejeitado, no todo ou em parte o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com a proposta, as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos;
- 8.1.1.19. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1. Os procedimentos de Teste e Inspeção estão detalhados no item 7.6 deste Termo de Referência.

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1. O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE < =0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto de 30 dias

Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada OFB encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso

8.4. Sanções Administrativas

8.4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8.4.2. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que descumprir quaisquer dos preceitos dos artigos 86 a 88, da Lei 8666/1993, e os termos da Lei nº 10.520, de 2002 que:

- 8.4.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.4.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 8.4.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.4.2.4. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação. Entende-se por inexecução parcial a entrega de bens em desacordo com o quantitativo previamente definido na Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens, ou sem conformidade com os requisitos definidos neste Termo de Referência;
- 8.4.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.4.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.4.2.8. Cometer fraude fiscal;

8.4.3. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.4.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.4.4.2. Multa
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.4.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.4.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.4.5. As sanções previstas nos subitens 10.4.4.1, 10.4.4.3, 10.4.4.4. e 10.4.4.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 8.4.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.4.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.4.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.4.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.4.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	01
5	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis	01
6	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	04
7	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	04
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	05
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do Contratante.	05
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
12	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 8.4.16. Constituem motivação para aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão unilateral por descumprimento contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- 8.4.16.1. Processamento, armazenamento ou replicação dos dados e informações fora do território brasileiro;
- 8.4.16.2. Vazamento ou permissão de acesso por terceiros às informações sem prévia autorização formal do órgão proprietário e da CONTRATANTE ou autorização legal pela Justiça Brasileira;
- 8.4.16.3. Não informação à CONTRATANTE de solicitação de acesso aos dados e informações por parte de terceiros ou governos estrangeiros, mesmo se respaldado em autorização judicial não respaldada pela Justiça Brasileira;
- 8.4.16.4. Falha no serviço de backup que impeça a restauração de dados copiados, sem prejuízo da cobrança pelo serviço de recuperação das informações eventualmente perdidas e outras ações inclusive judiciais cabíveis;
- 8.4.16.5. Impedimento por qualquer motivo à descarga dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE para efeito de migração de aplicação para outro provedor respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência.

8.5. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.5.1. A aplicação de glosa para atraso de entrega esta conforme descrito no item 8.3 - Níveis Mínimos de Serviços Exigidos. Para glosa da prestação do serviço treinamento, conforme indicado no anexo específico.

8.6. Do Pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

8.6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar definitivamente o recebimento do objeto constante da Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens.

8.6.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de credenciamento.

8.6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.6.9. Havendo a efetiva entrega do objeto constante da Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.10. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

8.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6.13. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

8.6.13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela a ser paga.
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = \frac{(TX/100)}{365}$

8.6.13.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

8.6.14. Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

8.6.15. O pagamento será feito mediante o quantitativo de equipamentos efetivamente entregues após Termo de Recebimento Definitivo solicitados através de Ordem de Serviço de Fornecimento de bens, incluindo suporte técnico e garantia, com pagamento ÚNICO de acordo com o uso medido sob demanda e atestado pela CONTRATANTE.

8.6.16. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com a indicação dos valores para pagamento, está condicionado a efetiva fiscalização da medição dos quantitativos instaladas no período, por meio dos procedimentos de teste e fiscalização descritos no item 9 deste Termo de Referência.

8.6.17. A autorização do pagamento se dará após o recebimento definitivo do objeto e envio da Nota Fiscal pela Contratada, em até 05 dias úteis após o recebimento desta, por meio do ateste da Nota Fiscal.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº 73/2020 e suas atualizações, realizada pelo empregado público Edir Vargas Coelho - matrícula 3195239.
- 9.2. Os Valores de Referência foram encontrados a partir de ampla Pesquisa de Preços, cujos resultados estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e demais Anexos, (Id. SEI [8380122](#)).
- 9.3. Conforme os valores unitários e o cronograma físico-financeiro abaixo estimados, o custo total da solução para 12 meses ficou estimado em **R\$ 21.381.981,76** (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Estimando Unitário
1	SWITCH - L3 - 1 Gb - modelo 1	Unidade	1.144	17.438,29
2	SWITCH - L3 - 5 Gb - modelo 2	Unidade	42	34.109,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Adequação orçamentária para a despesa que custeará a aquisição consta do quadro a seguir:

PROGRAMA	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO
2061 - Previdência social	2000 - Administração da Unidade	0006 - Funcionamento das Unidades

- 10.2. Quanto a Natureza de Despesa, enquadra-se como 4.4.90.52 - aquisição de material permanente.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 11.1. As aquisições serão realizadas no decorrer do exercício de 2022 e 2023.

Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	1º ANO		2º ANO	
				Quantidade Estimada	Valor	Quantidade Estimada	Valor
1	SWITCH - L3 - 1 Gb - modelo 1	Unidade	R\$ 17.438,29	572	R\$ 9.974.701,88	572	R\$ 9.974.701,88
2	SWITCH - L3 - 5 Gb - modelo 2	Unidade	R\$ 34.109,00	21	R\$ 716.289,00	21	716.289,00
Totais					R\$ 10.690.990,88		R\$ 10.690.990,88

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1. Os preços serão fixos e não caberá reajustes para os valores adjudicados.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

14.1.1. Para esta contratação será adotado o critério de julgamento por **menor preço unitário** para a seleção da proposta mais vantajosa, pois se revela o mais adequado a essa contratação e mais vantajosa para o INSS.

14.1.2. De acordo com o Artº.1 e Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, bem como com o Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, tendo em vista que contratação baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos nesse Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

14.1.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com entendimento de que a contratação se enquadra nos incisos II e III, do seu art. 3, isto é, "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas" e "quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (...)".

14.1.4. O INSS tem previsão de contratação dos Equipamentos objeto do certame em questão, de forma ser escalonada, parceladamente de acordo com as iniciativas de expansão tecnológica e dos projetos e atividades em curso na Organização.

14.1.5. A contratação poderá ser realizada de forma parcelada, não sendo adquiridas todas as unidades previstas para cada Item licitado em um único contrato, inclusive em razão dos profissionais temporários e novos estagiários que estão para ingressar, ficando assim a Administração apta a adquirir o quantitativo necessário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.6. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

14.1.7. Serão também aplicadas as regras de preferência de que trata o Art. 8º do Decreto nº. 7.174/2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação).

14.1.8. Os decretos nº. 7.903/2013, 8.184/2014, 8.186/2014 e 8.194/2014 não se aplicam e também não estão mais vigentes, valendo-se o seguinte:

14.1.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada será aplicado o direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.1.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

14.1.11. Serão ainda aplicadas, também, as regras de preferência de que trata o Decreto nº. 7.174, de 12 de maio de 2010 e as margens de preferência normal e adicional previstas no Decreto nº. 8.184, de 17 de janeiro de 2014.

14.1.12. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

14.1.13. Nas licitações realizadas pelo Sistema de Pregão Eletrônico, conforme orientação contida no Manual do Sistema de Divulgação de Compras - SIASGNet, divulgado pelo SERPRO (https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-siasgnet/sistemadivulgaodecomprassiasgnet_passo_a_passo_v-423072015.pdf), ainda não foram implementadas as funcionalidades no sistema Comprasnet que permitam o estabelecimento da cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006,

14.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

14.2.1. Será aplicado a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada será aplicado o direito previsto nos arts. 44 e 45 dessa Lei.

14.2.2. Serão aplicadas as regras de preferência de que trata o Decreto nº 7.174/2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação).

14.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

14.4. Do Atestado de Capacidade Técnica:

14.4.1. A exigência de Critérios de Qualificação Técnica **não se faz necessária** tendo em vista tratar-se de aquisição de bens incluindo garantia estendida. A exigência de ACT para esta aquisição poderia limitar a participação de empresas de porte Micro Empresas e de Pequeno Porte e demais concorrentes, portanto não será exigida para esta aquisição.

14.5. Atestados para Transferência de Conhecimento:

14.5.1. Não se aplica para esta contratação. A empresa vencedora deverá seguir estritamente as diretrizes contidas no Anexo VII - Requisitos de Transferência de Conhecimento (Id. SEI [8379681](#)).

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **PORTARIA DIROFL/INSS Nº 147, DE 07 DE JULHO DE 2022** ([8068066](#)).

Cristiano Santos de Souza Integrante Requisitante Matrícula/SIAPE: 2.156.073	Hugo Rafael Torma de Lima Integrante Técnico Matrícula/SIAPE: 1.637.047	Mônica Cristina Quibáio Integrante Administrativo Matrícula/SIAPE: 2263327	Divisão de Suporte a Contratações de TI - DSC Apoio Rafael Roque Leite / Edir Vargas Coelho	João Henrique Coordenador-C e Seg
--	---	--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO Diretor de Tecnologia da Informação Matrícula: 1561845

Brasília, 24 de fevereiro de 2023.

Aprovo,

COMPÕE O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS ANEXOS ABAIXO:

- Anexo I - Especificações Técnicas Modelo de Switch I ([8628247](#))
- Anexo II - Especificações Técnicas Modelo de Switch II ([8628251](#))
- Anexo III - Termo de recebimento provisório ([8379381](#))
- Anexo IV - Termo de recebimento definitivo ([8379443](#))
- Anexo V - Termo de ciência ([8379599](#))
- Anexo VI - Termo de compromisso ([8379633](#))
- Anexo VII - Requisitos de Transferência de Conhecimento Capacitação ([8379681](#))
- Anexo VIII - Pesquisa Pannel de Preços ([8628251](#))
- Anexo IX - Pesquisa Entes Públicos ([8380050](#))
- Anexo X - Pesquisa Mídia Especializada ([8380072](#))
- Anexo XI - Pesquisa Fornecedores ([8380102](#))
- Anexo XII - Pesquisa de Preços Consolidada ([8380122](#))
- Anexo XIII - Lista de Endereços para entrega ([10717317](#))

- Anexo XIV - Planilha de Conferência de Equipamentos ([8381364](#))
- Anexo XV - Procedimentos de Medição e Desempenho ([8387302](#))
- Anexo XVI - Lista das Gerências Executivas ([8453935](#))
- Anexo XVII - Modelo de Proposta Comercial ([8473870](#))



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Roque Leite, Chefe de Divisão de Suporte a Contratações de Tecnologia da Informação**, em 28/02/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 53802373975769998086241616241



Documento assinado eletronicamente por **EDIR VARGAS COELHO, Empregado Público Cedido**, em 28/02/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO RAFAEL TORMA DE LIMA, Chefe de Divisão de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 28/02/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE MOURAO DE MARCO, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação**, em 28/02/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SANTOS DE SOUZA, Analista do Seguro Social**, em 28/02/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 01/03/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10648439** e o código CRC **B25237ED**.